



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

MINUTA DE CONTRATO

(LEI 14.133/2021 - EPU)

Modelo Padrão para Minuta de contrato (EPU/EPG) - Lei n. 14.133/2021 - Versão 012

Processo n.: 0007456-54.2026.8.24.0710

CONTRATO N. 000/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **ALEXSANDRO POSTALI**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, estabelecida na Avenida Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **XXXXX XXXXXXXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 0007456-54.2026.8.24.0710, referente ao Pregão Eletrônico n. 000/202X, homologado em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de sustentação da rede SD-WAN, no regime de empreitada por preço unitário, e aquisição do licenciamento FortiCare em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 0007456-54.2026.8.24.0710 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no termo de referência anexo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no termo de referência anexo.

DO CRÉDITO

Cláusula sexta. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02.126.0926.1116, natureza da despesa n. 339040 para o item 1 e 449040 para o Grupo 1, com recursos oriundos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça para o exercício de 2026.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios de 2027, 2028, 2029, 2030 e 2031 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 – Tribunal de Justiça do Estado – dos referidos exercícios financeiros.

DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. As disposições relativas ao pagamento estão previstas no termo de referência anexo.

DO REAJUSTE

Cláusula oitava. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 04/09/2026, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Na hipótese de índice deflacionário, a Administração providenciará de ofício o reajustamento dos valores registrados em favor do PJSC.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelas partes antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§ 3º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula nona. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor relativo a serviços e suporte, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada, no Banco do Brasil S.A, devendo o comprovante de depósito ser apresentado à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio.

§ 5º Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, endereço eletrônico dmp.contrato@tjsc.jus.br, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor da garantia;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas

convencionadas.

§ 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores/as da Administração.

§ 9º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, conforme modelo anexo ao presente contrato. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no termo de referência anexo

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE

poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com correção monetária pelo índice oficial de inflação do Brasil.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na [Resolução GP n. 88/2024](#) e no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura da ordem de serviço até o adimplemento total das obrigações;

II – de execução: 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

III – de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato; e

IV – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo aditivo.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no termo de referência anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 94, inciso I da Lei n. 14.133/2021, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br/contratos), cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

III.1.2 Requisitos Não funcionais:

1: Prazo de 60 meses para o licenciamento FortiCare para os equipamentos FortiManager e FortiAnalyzer

Justificativa: Pela importância desses equipamentos na rede, a garantia mais adequada é a de 60 meses, que além de ser uma garantia padrão de mercado, se justifica economicamente em razão de evitar que após pouco(s) ano(s) de uso dos equipamentos seja necessário fazer um novo processo licitatório para contratação do serviço de extensão da garantia.

2: Garantia de execução de 5% sobre o valor relativo a serviços e suporte, de forma a garantir eventual indenização em caso de descumprimento contratual.

Justificativa: A garantia de execução de 5% sobre o valor relativo ao licenciamento é a mais adequada, de forma a garantir o cumprimento das cláusulas de suporte do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA - DTI 267

Termo de Referência com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Tecnologia da Informação.

II. OBJETO:

Contratação de Serviços Continuados de Sustentação da rede SD-WAN, no regime de empreitada por preço unitário, e aquisição do Licenciamento FortiCare, conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Cod. ComprasNet
	1	Serviços de Monitoramento (NOC) e Suporte Especializado da Rede SD-WAN pelo período de 60 meses	60	Meses	26999
Grupo 1	2	Renovação FortiManager, FMG serial VMTM22000906, de 25/01/2027 até 24/01/2032, com 60 meses de garantia	1	Unidade	27740

		Renovação FortiAnalyzer, FAZ8HGT221000125, de 25/01/2027 até 30/06/2029 *			
	3		1	Unidade	27740

* O período reduzido decorre do anúncio de EOS/EOL do equipamento pelo fabricante.

A) CÓDIGO DE COMPRAS: 26999 e 27740

Para o Grupo 1

B) MARCA DE REFERÊNCIA: Fortinet, restrita ao Grupo 1. A indicação tem fundamento no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021, por ser necessária para manter a compatibilidade com equipamentos já integrantes do parque tecnológico do Poder Judiciário de Santa Catarina, identificados pelos números de série do item B.1, cuja garantia e suporte são prestados exclusivamente pelo fabricante ou por seus canais autorizados.

B.1) MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA: FortiManager, FMG serial VMTM22000906, e FortiAnalyzer, FAZ8HGT221000125.

B.2) MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: Não se aplica. A impossibilidade de oferta de outras marcas no Grupo 1 decorre da indicação de marca de referência do item B, e não de vedação fundada no art. 41, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Item 1:

1. Não se aplica por ser prestação de serviço contínuo.

Para o Grupo 1 - item 2:

2. Prazo de garantia mínimo de 60 meses contados a partir do recebimento provisório, contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço.

Para o Grupo 1 - item 3:

3. Prazo de garantia mínimo até 30/06/2029, iniciando-se a partir do recebimento provisório, contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço.

4. Justificativa: A exigência de garantia técnica dos equipamentos Fortinet por 60 meses justifica-se pelo fato do FortiManager e o FortiAnalyzer constituírem elementos essenciais da arquitetura SD-WAN do PJSC, sendo responsáveis pela administração centralizada dos dispositivos, aplicação e versionamento de políticas, monitoramento, correlação e análise de eventos, além da consolidação e gestão de logs utilizados para diagnóstico, segurança e tomada de decisão. Para garantir plena operação, suporte contínuo, atualizações, correções de segurança e atendimento técnico especializado, faz-se necessário assegurar o licenciamento FortiCare 24/7, que possibilita suporte do fabricante em qualquer horário e reduz o risco de indisponibilidades prolongadas em componentes críticos da infraestrutura.

No caso do FortiAnalyzer a garantia vai somente até 30/06/2029, que é a data final de suporte prestado pela Fortinet, já que o modelo do equipamento entrou em END OF LIFE.

5. Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA ou oferecer prazo superior ao exigido em edital.

6. Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia:

6.1 Se, durante o prazo de garantia, os produtos ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a CONTRATADA deverá substituí-los ou refazê-los em 5 dias, a partir da comunicação por escrito;

6.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

7. Local da realização da manutenção ou assistência técnica: na sala do CPD (Centro de Processamento de Dados) onde estão instalados.

D) LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Item 1: os serviços serão executados remotamente e acompanhados pela equipe da Seção de Administração de Redes.

Itens 2 e 3: Compreende a entrega de documento via e-mail para a Seção de Administração de Redes, dti.admredes@tjsc.jus.br, que liste por equipamento as seguintes informações da garantia: o serial number, a data de início, data de fim e contrato Fortinet.

E) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Item 1: a prestação de serviço é continuada

Itens 2 e 3: entrega única

F) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A partir do recebimento da Ordem de Serviço iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para o início da execução dos serviços e entrega das licenças da garantia dos equipamentos, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, será recebido da seguinte forma:

2.1. Para o item 1:

2.1.1 O Serviço Contínuo de Sustentação da rede SD-WAN será verificado no início de cada mês, relacionado as atividades de monitoramento do mês anterior, através do relatório dos chamados abertos para as operadoras devido à indisponibilidade dos links/Fortigates ou chamados para a própria empresa em caso de problemas relacionados aos switches layer3. Para cada chamado por indisponibilidade será necessário informar a data do início da falha, a data do início do tratamento da falha pelo monitoramento, a data de abertura do chamado junto a operadora, data/hora do encerramento da falha, data/hora de encerramento do chamado da operadora, prioridade. Estas informações são necessárias para cobrança dos níveis de serviço especificados. Esse relatório também deverá apresentar o acompanhamento mensal do SLA das operadoras na correção dos problemas relacionados aos Fortigates ou à recuperação dos links de dados;

2.1.2. Relatório apresentando a qualidade mensal dos links por operadora extraído através do FortiAnalyzer, modelo Secure SD-WAN Report.

2.1.3. Relatório listando as demandas da contratante para a contratada, caso existam.

2.1.4. O formato final destes relatórios será adequado durante a execução do contrato.

2.2. Para o Grupo 1:

2.2.1. provisoriamente, no ato da entregadas licenças para instalação;

2.2.2. definitivamente, após a ativação das novas licenças dos softwares.

2.3. O objeto da contratação do Grupo 1 referentes a extensão de garantia para equipamentos FortiManager e FortiAnalyzer — só será considerado entregue com a formalização contratual e ativação da cobertura de garantia no site da Fortinet. O fornecedor deve registrar todos os contratos de garantia e licenciamento no portal oficial da Fortinet vinculado à conta institucional do órgão. Além disso, deve entregar um relatório que comprove que todos os equipamentos estão com a cobertura ativa e apresentar a confirmação individual para cada número de série.

2.4. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

4. Os chamados com a fabricante ficarão a cargo da CONTRATADA, e serão supervisionados pela Seção de Administração de Redes.

5. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de um Serviço Contínuo de Sustentação da rede SD-WAN é essencial para garantir a disponibilidade, segurança e performance da infraestrutura de conectividade da instituição, composta por 278 appliances Fortigate 100E/100F/200E, instalados em redundância, 278 switches backbone, instalados em redundância, 2 concentradores Fortigate 1800F, instalados em redundância, além das plataformas de gestão FortiManager e FortiAnalyzer e um Fortigate 100E para conexões out of band de interesse do PJSC.

Trata-se de um ambiente de grande porte, distribuído e crítico para o funcionamento das unidades administrativas e operacionais. A operação adequada dessa arquitetura demanda acompanhamento especializado e contínuo, uma vez que envolve equipamentos de segurança avançada, políticas complexas, além da necessidade constante de atualização e monitoramento.

Principais Motivos para a Contratação do Serviço

1. Complexidade e criticidade da arquitetura SD-WAN

A solução SD-WAN integra roteamento inteligente, segurança de rede, alta disponibilidade e otimização de tráfego. Seu correto funcionamento exige:

- Gestão centralizada de **278** appliances Fortigate 100E/100F/200E e 2 concentradores Fortigate 1800F e um Fortigate 100E para conexões out of band de interesse do PJSC;
- Administração de políticas unificadas e dinâmicas;
- Monitoramento de desempenho das múltiplas rotas e enlaces;
- Prevenção e mitigação de incidentes de segurança;
- Configuração e monitoramento de 278 switches backbone instalados em redundância nas comarcas;
- Monitoramento dos 469 links de dados que fazem a interoperabilidade das comarcas e o PJSC.

A sustentação contínua assegura que ajustes, correções e ações proativas sejam realizados sem interrupção dos serviços.

2. Necessidade de suporte especializado e monitoramento contínuo

O ambiente envolve soluções de segurança avançadas da Fortinet, que exigem profissionais certificados e experientes para:

- Aplicar atualizações de firmware e patches de segurança;
- Monitorar logs e eventos via FortiAnalyzer;
- Administrar e versionar políticas via FortiManager;
- Responder rapidamente a incidentes e interoperar com outras áreas de infraestrutura.

A ausência desse suporte pode elevar significativamente o risco operacional e comprometer a segurança da informação.

3. Continuidade operacional e mitigação de riscos

A interrupção dos serviços SD-WAN pode afetar:

- Comunicação entre unidades;
- Sistemas corporativos e administrativos;
- Acesso a serviços críticos hospedados em datacenters ou nuvem;

O contrato de sustentação garante acordos de nível de serviço (SLA), reduzindo o tempo de indisponibilidade e permitindo resposta rápida a falhas.

4. Adequação ao ciclo de vida, boas práticas e governança

A infraestrutura possui modelos distintos (100E, 100F, 200E, 1800F) com diferentes ciclos de vida, desempenho e requisitos de atualização. A sustentação contínua possibilita:

- Planejamento de upgrades;
- Acompanhamento de end-of-support (EOS) e end-of-life (EOL);
- Recomendações alinhadas às boas práticas do fabricante;
- Melhoria contínua da performance e da postura de segurança.

5. Complementaridade com o licenciamento FortiCare

O licenciamento de garantia (**FortiCare**) deve permanecer separado do serviço de sustentação, uma vez que:

- É renovado em ciclos longos (geralmente a cada 5 anos);
- Não contempla atividades operacionais, como ajustes, gestão e monitoramento;
- Envolve apenas suporte do fabricante, sem equipe dedicada.

Dessa forma, o serviço de sustentação adiciona valor operacional contínuo, enquanto o FortiCare assegura suporte e garantia do fabricante.

IV. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (doc. 11124980) detalhará a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiro que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

9. Respeitar os prazos previstos neste termo de referência;

10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja

aplicável à CONTRATADA;

14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

15. Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste termo de referência, sob pena de inexecução contratual;

16. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e a seus funcionários, se for o caso, da Resolução GP n. 30/2021, que implementou o Programa de Integridade das Contratações e instituiu o Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, este consolidado pela Resolução n. 19/2026, comprometendo-se todos a observar os princípios e vedações nelas estabelecidos.

17. Fornecer os produtos e prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s), a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

17.1 Enviar eletronicamente para o endereço dmp.contrato@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para a entrega do produto/prestação do serviço endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível no link <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=>).

17.2 o pedido de prorrogação do prazo deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

17.2.1 identificação do objeto, número do Pregão, número da Ordem de Serviço;

17.2.2 justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

17.2.3 documentação comprobatória; e

17.2.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.

18. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

18.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

18.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

18.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega/prestação de serviço.

A.2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EXCLUSIVAS AO ATENDIMENTO DO

ITEM 1:

1. Para o item 1, além das obrigações previstas no item A.1, considera-se obrigação da CONTRATADA:

1.1. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;

1.2. Subsidiar o CONTRATANTE na definição de projetos de melhoria qualitativa de serviços para resolução de problemas existentes, aperfeiçoamento dos serviços ou introdução de novas funcionalidades;

1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

1.4 Disponibilizar, na forma e prazos estabelecidos, profissionais devidamente certificados para a execução dos serviços contratados, durante toda a vigência contratual. Esta exigência se aplica em substituições ou em afastamentos legais previstos em lei

1.5. Substituir, imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem nenhum ônus adicional e garantindo a prestação ininterrupta dos serviços objetos da contratação, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável, inconveniente ou prejudicial aos serviços, em virtude de comportamento inadequado, negligente ou imperito, ou cuja qualificação técnica esteja em desacordo com as exigências;

1.6. Fazer com que todos os seus funcionários que vierem a prestar serviço em alguma das unidades do CONTRATANTE circulem com a identificação clara, visual e inequívoca, através do porte de crachá de identificação específico da CONTRATADA.

1.7. Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de algum colaborador responsável por atividades das equipes especializadas de infraestrutura;

1.8. Comunicar as férias dos colaboradores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Observação: Em caso de afastamento de um dos colaboradores, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar substituto com qualificação e capacidade técnica equivalentes ao profissional afastado.

1.9. Levar, imediatamente, ao conhecimento da equipe de gestão do contrato, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado;

1.10. Executar os serviços contratados por intermédio de softwares homologados pela Divisão de Redes de Comunicação;

1.11. Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE, de todos os novos serviços e processos implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado para esse fim;

1.12. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar e as documentações eventualmente solicitadas, assim como todos os componentes, scripts, materiais ou produtos gerados durante a prestação dos serviços;

1.13. Detalhar e disponibilizar para o CONTRATANTE, conforme sua orientação e interesse, todo o conhecimento técnico necessário para a implementação dos serviços e produtos contratados;

1.14. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas e previamente acordadas com a equipe do CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observados os procedimentos do CONTRATANTE, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas;

1.15. Testar todos os serviços depois de concluídos, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;

1.16. Documentar, manter e atualizar a documentação dos serviços de infraestrutura, a topologia física e lógica da rede do CONTRATANTE, os processos e procedimentos operacionais dos serviços de infraestrutura e submeter a aprovação do CONTRATANTE;

1.17. Não utilizar os recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE, diretamente ou por meio de seus empregados e prepostos, para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou não englobadas na contratação;

1.18. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços;

1.19. Não divulgar a terceiros sem a expressa autorização do CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, toda informação referente ao PJSC a que tiver acesso ou tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados.

1.20. Contatar com a Seção de Administração de Redes da Diretoria de Tecnologia da Informação, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

1.21. Informar ao CONTRATANTE os procedimentos para abertura de chamado de suporte técnico e assistência técnica;

B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
4. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no [Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato) (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 78/2023.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato dos serviços será realizada através do Sei, onde serão anexados todos os documentos e emails necessários a fiscalização do contrato.

A) TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

- 1) A CONTRATADA se compromete, a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o CONTRATANTE todo o conhecimento gerado na execução dos serviços, incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados, incluído aqui o repositório com todos os arquivos de configurações relacionados aos equipamentos Fortigate 100E e aos switches *layer 3*.
- 2) Caso tenha alguma mudança na topologia, a CONTRATADA deverá propor uma reunião com a equipe técnica do CONTRATANTE visando à transferência de conhecimento sobre o ambiente tecnológico, ao alinhamento dos trabalhos das equipes e à apresentação das mudanças e novas configurações no ambiente.
- 3) CONTRATADA deverá efetuar a transferência de conhecimento para o CONTRATANTE de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim.

A.1) Transição Contratual

- 1) Quando restarem 03 (três) meses antes da data do efetivo término do contrato de prestação dos serviços, a CONTRATADA deve prestar para o CONTRATANTE toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada dos serviços para o CONTRATANTE;
- 2) Na ocorrência de nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA deverá repassar para a licitante vencedora do novo certame ou para técnicos do próprio CONTRATANTE, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários a continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito da prestação de serviço do contrato atual;
- 3) A falta de transferência de conhecimento caracterizará inexecução do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento;
- 4) O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha;
- 5) A CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável;

- 6) A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse;
- 7) Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:
- Entregar todos os processos de monitoramento mapeados, bem como, quaisquer documentos gerados, e a propriedade intelectual destes documentos, repassada através de meio formal, à equipe de gestão do contrato;
 - Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para a CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
 - Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da consolidação do Plano de Transferência do Conhecimento;
 - Deverá ainda entregar documentação contendo, no mínimo: mapa atualizado com topologia da rede, base de dados de conhecimento atualizada, descritivo do estado geral (health-check) da rede, dos ativos, softwares e serviços, contemplando, no mínimo, configuração, versão, desempenho e status do ciclo de vida das soluções monitoradas;
 - Todas as soluções de monitoramento usadas, através de ferramentas de monitoramento.

B) DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Não se aplica

C) NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

1.SD-WAN

Esse SLA está relacionado com falhas dos Fortigates, switches layer 3, links de operadoras ou qualquer outro problema que esteja prejudicando a utilização da rede SD-WAN entre as unidades e a sede do PJSC.

Problema	Horário da ocorrência	Tempo de início do atendimento	Tempo de abertura do chamado para operadora/contratada	Prioridade	Tempo de Reparo
Interrupção ou degradação da operação de 1 dos Concentradores que compõe a solução SD-WAN.	das 00:00 as 23:59	5 minutos a partir do início do problema	10 minutos a partir do início do atendimento	Alta	6 horas
Interrupção ou degradação da operação dos 2 Concentradores que compõe a solução SD-WAN.	das 00:00 as 23:59	5 minutos a partir do início do problema	10 minutos a partir do início do atendimento	Alta	2 horas
Interrupção ou degradação da operação do Fortigate Out of band	das 00:00 as 23:59	5 minutos a partir do início do problema	10 minutos a partir do início do atendimento	Alta	2 horas
Interrupção ou degradação da operação de 1 dos Fortigates das comarcas que compõe a solução SD-WAN.	08:00 às 19:00	15 minutos a partir do início do problema	40 minutos a partir do início do atendimento	Média	Não se aplica, depende da operadora
Interrupção ou degradação da operação dos 2 Fortigate das comarcas que compõe a solução SD-WAN.	08:00 às 19:00	10 minutos a partir do início do problema	30 minutos a partir do início do atendimento	Alta	Não se aplica, depende da operadora

Interrupção ou degradação da operação de 1 dos switches <i>layer 3</i> que compõe a solução SD-WAN.	08:00 19:00	às	15 minutos a partir do início do problema	40 minutos a partir do início do atendimento	Média	8 horas
Interrupção ou degradação da operação dos 2 switches <i>layer 3</i> que compõe a solução SD-WAN.	08:00 19:00	às	10 minutos a partir do início do problema	30 minutos a partir do início do atendimento	Alta	4 horas
Interrupção ou degradação de <= 50% dos links de dados das operadoras, caso a comarca tenha 4 links	08:00 19:00	às	30 minutos a partir do início do problema	45 minutos a partir do início do atendimento	Baixa	Não se aplica, depende da operadora
Interrupção ou degradação de <= 50% dos links de dados das operadoras, caso a comarca tenha 3 links ou menos	08:00 19:00	às	20 minutos a partir do início do problema	30 minutos a partir do início do atendimento	Média	Não se aplica, depende da operadora
Interrupção ou degradação de > 50% dos links de dados das operadoras, caso a comarca tenha 4 links	08:00 19:00	às	20 minutos a partir do início do problema	20 minutos a partir do início do atendimento	Alta	Não se aplica, depende da operadora
Interrupção ou degradação de > 50% dos links de dados das operadoras, caso a comarca tenha 3 links ou menos	08:00 19:00	às	20 minutos a partir do início do problema	20 minutos a partir do início do atendimento	Alta	Não se aplica, depende da operadora
Qualquer problema que inviabilize a utilização da rede SD-WAN como um todo	08:00 19:00	às	10 minutos a partir do início do problema	10 minutos	Alta	4 horas
Qualquer problema que inviabilize a utilização da rede SD-WAN parcialmente	08:00 19:00	às	10 minutos a partir do início do problema	20 minutos	Alta	4 horas

2. Chamados técnicos relacionadas à rede SD-WAN

Esse SLA está relacionado as atividades operacionais solicitadas pela Seção de Administração de Redes aos técnicos da empresa contratada. Ao repassar a atividade, será definido a prioridade e a complexidade da atividade, e a contratada deverá seguir os tempos definidos na tabela abaixo.

Prioridade	Complexidade	Início Atendimento	Tempo de Reparo
Alta	Alta	20m após a solicitação	5 dias úteis

Alta	Média	40 m após a solicitação	2 dias uteis
Alta	Baixa	60 m após a solicitação	2 horas
Média	Alta	20m após a solicitação	6 dias úteis
Média	Média	40 m após a solicitação	3 dias uteis
Média	Baixa	60 m após a solicitação	4 horas
Baixa	Alta	20m após a solicitação	7 dias úteis
Baixa	Média	40 m após a solicitação	4 dias uteis
Baixa	Baixa	60 m após a solicitação	5 horas

Considerando o total de chamados abertos no mês e a perda dos SLA definidos acima, teremos os seguintes descontos:

<i>Chamados dentro do SLA</i>	<i>Atendidos</i>	<i>% Redução da fatura Mensal</i>	<i>Nível de Qualidade de Serviço</i>
98% a 100%		0%	Excelente
95% a 97,99%		10%	Ótimo
92% a 94,99%		20%	Bom
80% a 91,99%		30%	Regular
50% a 79,99%		50%	Ruim
20% a 49,99%		80%	
Abaixo de 20%		90%	Péssimo

Observe-se que:

- 1) a prioridade e a complexidade são definidos pela Seção de Administração de Redes.
- 2) os tempos referentes ao chamados serão desconsiderados no caso que se identifique problemas inerentes a comarca, por exemplo: falta de energia elétrica, problemas de infraestrutura interna ou calamidades que afetem várias regiões ou comarcas.
- 3) caso o problema ocorra fora do horário pré-definido e sua ocorrência persista até o próximo dia, o início da falha será considerado às 08:00h do dia posterior.
- 4) caso o atendimento dos chamados extrapole o tempo, devido a dependências externas, a contabilização do tempo de reparo será parada até que a dependência seja resolvida.
- 5) os técnicos poderão ser chamados para irem tratar do problema na sede do PJSC, em caso de situações críticas envolvendo os concentradores da rede SD-WAN.
- 6) a Seção de Administração de Redes poderá expurgar algum chamado da contabilização total dos chamados, caso a empresa documente os motivos que levaram ao atraso do SLA.
- 7) a hipótese de extinção contratual decorrente de níveis de qualidade insatisfatórios está prevista no item XV deste Termo de Referência.
- 8) A redução da fatura mensal prevista na tabela deste subitem tem natureza de glosa, decorrente da medição do serviço efetivamente prestado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n. 14.133/2021. Sua aplicação depende do registro da apuração pela fiscalização.
As multas previstas no item VI, alínea "E", têm natureza de sanção administrativa e sua aplicação depende de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo do art. 157 da Lei n. 14.133/2021. A glosa e a multa têm naturezas distintas e podem incidir sobre o mesmo período de apuração, sem que isso configure dupla penalização.

D) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 41 a 44 da [Resolução GP n. 78/2023](#) e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#) e consolidado pela Resolução n. 19/2026;

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Chefe de Divisão de Redes de Comunicação
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Seção de Administração de Redes
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

E) PENALIDADES

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração administrativa corresponder a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

3.1 Para o Item 1:

- 1) 2% (dois por cento) da mensalidade por hora de inoperância dos 2 concentradores da rede SD-WAN, a partir do instante que o tempo de reparo de 2 horas definido no item VI., C NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS 1.SD-WAN for extrapolado;
- 2) 5% do valor anual contratado, caso a CONTRATADA alcance o nível de qualidade regular/ruim ou péssimo por três meses consecutivos ou quatro meses intercalados, no período de apuração de doze meses, conforme critérios estabelecidos no item C) NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS;
- 3) 20% do valor anual contratado, caso a CONTRATADA se negue a fazer a transição CONTRATUAL.
- 4) 5% do valor da mensalidade, caso a CONTRATADA atrase o início da prestação dos Serviços de Monitoramento (NOC) e Suporte Especializado da Rede SD-WAN, conforme critério definido em **II.F) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**.

3.2 Para o Grupo 1

- 1) 1% (um por cento), por dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do item, pelo atraso na ativação da licença, conforme critério definido em **II.F) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** ;
- 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor do item, pelo atraso no conserto ou na substituição de hardware defeituoso durante o período de garantia, no prazo fixado na ordem de serviço (quando o serviço for de forma periódica e demandar emissão de ordem de serviço para ser prestado);
- 3) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do item, por atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

3.3 Para todos os grupos e itens:

- 1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica;
- 2) 0,5% a 5% sobre o valor do contrato em razão da litigância de má-fé

considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos; ou

III - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

VII. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS: Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

() os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

() não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

(x) se aplica e consta das obrigações da contratação, implementando-se o seguinte quadro:

Item	Causa	Risco	Consequência	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	Medidas Preventivas Efetivamente Aplicadas
1	Dificuldade de estimar, com precisão, o volume de serviços de monitoramento (NOC) e suporte especializado, em razão da variação do parque tecnológico, da expansão da rede e da imprevisibilidade da quantidade de incidentes e mudanças na infraestrutura.	Dimensionamento inadequado do objeto contratado, resultando em quantitativos inferiores ou superiores à demanda efetiva.	Prestação dos serviços com capacidade insuficiente.	Utilização de séries históricas de chamados, indicadores de crescimento da infraestrutura e projeções de expansão da rede para estimar a demanda.	Monitorar continuamente o consumo dos serviços e promover aditamento contratual, quando cabível	Estudos Preliminares - IV. Estimativas de Quantidade

2	Contratação com vigência de 60 meses.	Alterações tecnológicas ou mudanças na arquitetura da solução durante a vigência contratual.	Necessidade de adequações contratuais, atualização tecnológica ou revisão do escopo inicialmente contratado.	Previsão de evolução da solução e compatibilidade com novas versões e equipamentos.	Formalizar aditivos, quando cabíveis, ou promover nova contratação caso a solução deixe de atender às necessidades institucionais.	Estudos Preliminares - III.1.2 Requisitos Não funcionais
3	Crescimento da planta do PJSC previsto para 5 anos é de até 161 unidades com até 4 links de dados.	O quantitativo contratado tornar-se insuficiente para atender à expansão da infraestrutura de rede.	Sobrecarga da equipe técnica da contratada, degradação dos níveis de serviço (SLA), aumento do tempo de atendimento de incidentes, necessidade de reequilíbrio contratual ou de nova contratação e prejuízo à continuidade dos serviços de rede.	Contratação dimensionada considerando a expansão prevista da infraestrutura.	Monitorar continuamente o consumo dos serviços e promover aditamento contratual, quando cabível.	Termo de Referência - Anexo I - Itens 1.2 a 1.5
4	Falha na comunicação entre a contratada e a equipe do PJSC.	Demora na identificação e tratamento de incidentes críticos.	Aumento do tempo de indisponibilidade dos serviços de rede e prejuízo às atividades institucionais.	Estabelecimento de canais de comunicação, matriz de escalonamento.	Acionar os níveis superiores de escalonamento previstos no contrato e exigir relatório de incidente e plano de melhoria.	Termo de Referência - V.A.1 Obrigações da Contratada e VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO-C) NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (ART. 18, § 3º, III, A, 4) e Anexo I- item 1.50
5	Falha no registro das licenças FortiCare.	Licenças não ativadas corretamente.	Impossibilidade de utilização do suporte oficial.	Conferência da ativação no portal Fortinet antes do recebimento definitivo do objeto da contratação.	Reter do pagamento até a regularização.	Termo de Referência - Entrega e Recebimento do Objeto, item 2.2 e VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO-E) PENALIDADES- item 3.2

6	Ausência ou substituição de profissionais sem qualificação equivalente.	Redução da qualidade da prestação dos serviços.	Aumento do tempo de atendimento e resolução de incidentes.	Exigência de certificações mínimas e reposição imediata.	Notificar e aplicar penalidades	Termo de Referência - A.2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EXCLUSIVAS AO ATENDIMENTO DO ITEM 1 e VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - C) NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (ART. 18, § 3º, III, A, 4)
7	Descumprimento dos SLAs.	Indisponibilidade prolongada da rede SD-WAN.	Impacto na operação das unidades do PJSC.	Monitoramento contínuo dos indicadores e fiscalização mensal.	Aplicar desconto, multas e demais sanções	Termo de Referência - VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - C) NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (ART. 18, § 3º, III, A, 4) e D) FISCALIZAÇÃO
8	Vulnerabilidades decorrentes da falta de atualização.	Comprometimento da segurança da informação.	Incidentes de segurança e indisponibilidade dos serviços.	Atualização periódica de firmware e aplicação de patches.	Acionamento do suporte FortiCare e aplicação imediata da atualização do firmware e patches.	Termo de Referência - Anexo I - Itens 1.6., 2 e 3
9	Falhas nos backups e na documentação das configurações.	Perda de configurações críticas.	Maior tempo de recuperação em incidentes.	Backups periódicos e manutenção de repositório atualizado.	Restauração dos backups e reconstrução assistida.	Termo de Referência - Anexo I - Itens 1.18 e 1.31
10	Não realização da transferência de conhecimento.	Dependência excessiva da contratada.	Dificuldade na transição contratual.	Previsão contratual de documentação contínua e reuniões periódicas de transferência.	Aplicar multas e exigir do plano de transição.	Termo de Referência - VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO- A) TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOC e Anexo I - Itens 1.11

11	Inexistência de controles quanto ao acesso aos dados do PJSC.	Vazamento de dados sensíveis.	Utilização de dados de forma inadequada.	Controle de autenticação por meio de VPN e previsão contratual de confidencialidade.	Aplicar descontos, multas e demais sanções.	Termo de Referência - A.2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EXCLUSIVAS AO ATENDIMENTO DO ITEM 1- itens 1.9, 1.10, 1.19, 1.20 e Anexo I- item 1.33 e VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO-E) PENALIDADES- item 3.3
----	---	-------------------------------	--	--	---	---

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$) *	Valor Total Estimado (R\$) *
==	1	Serviços de Monitoramento (NOC) e Suporte Especializado da Rede SD-WAN pelo período de 60 meses	60	Meses		
Grupo 1	2	Renovação FortiManager, FMG serial VMTM22000906, de 25/01/2027 até 24/01/2032, com 60 meses de garantia	1	Unidade		
	3	Renovação FortiAnalyzer, FAZ8HGT221000125, de 25/01/2027 até 30/06/2029	1	Unidade		

*Valores de acordo com a proposta vencedora.

b) As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço, no endereço eletrônico dti.admredes@tjsc.jus.br atendidos os requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#), endereçando-o à Seção de Administração de Redes.

O pagamento do item 1 será mensal, enquanto o pagamento do Grupo 1 será em parcela única, por ser mais vantajoso economicamente para o PJSC.

2. Caberá à fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao

pagamento;

3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

4.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

4.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3 comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.4 comprovante da regularidade para com o FGTS; e

4.5 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5. Os comprovantes de regularidade:

5.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

6. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

6.1 o contribuinte estiver no Simples Nacional;

6.2 na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

6.3 da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

7. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação (conforme item 3). As retenções serão feitas no pagamento.

c) Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

2. Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

d) Verificando-se a existência do risco de atribuição de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

e) O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

f) No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), nos termos do art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

g) Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão estar atrelados a raiz do CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

IX. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

1. Para o item 1:

1.1. Da licitante detentora da proposta mais bem classificada será exigida a apresentação de documento que ateste capacidade técnica-operacional, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços de monitoramento em uma rede de comunicação de dados SD-WAN com pelo menos 69 unidades remotas, permitindo-se o somatório de atestados, desde que cada atestado tenha no mínimo 10 unidades

1.2. Justificativa: faz-se necessário o atestado de capacidade técnica para garantir que a vencedora possui experiência na identificação de problemas relacionados à infraestrutura de redes e domínio dos equipamentos e sistemas utilizados numa rede de comunicação de dados do tamanho do PJSC, já que esta atualmente apresenta 140 unidades remotas. Para que comprove a capacidade de gestão numa rede complexa, os atestados poderão ser cumulativos, desde que cada atestado tenha no mínimo 10 unidades, pois gerenciar e tratar os problemas de uma rede única com 69 unidades remotas é bem diferente do que gerenciar várias unidades com poucas unidades.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

1. Para o item 1:

1.1. Da licitante vencedora será exigida, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a comprovação de que integram o seu quadro de funcionários profissionais detentores das qualificações a seguir, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

1.1.1. Fortinet SD-WAN: o profissional deverá possuir experiência prática mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou conhecimento teórico comprovado nas ferramentas FortiManager e FortiAnalyzer. A experiência prática deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa na qual o profissional tenha atuado utilizando as referidas ferramentas. O conhecimento teórico deverá ser comprovado por meio da apresentação de certificações oficiais da Fortinet ou certificados de conclusão de cursos relacionados ao FortiManager e ao FortiAnalyzer.

1.1.2. Certificação Fortinet Network Security Expert (NSE) 7 – SD-WAN, ou certificação oficial equivalente da Fortinet vigente à época, referente a FortiManager e FortiAnalyzer;

1.1.3. Certificação "Routing and Switching" ou certificação superior.

1.2. As certificações deverão estar vigentes na data da apresentação. Os comprovantes de participação em cursos de formação complementam a comprovação, sem substituir as certificações exigidas.

2. Justificativa: em virtude da prática de mercado em soluções de TI, em que a averiguação do conhecimento nas ferramentas é comumente atestada por certificações, precedidas de exames teóricos e práticos aplicados, além da necessidade de minimizar os riscos na prestação dos serviços contratados já que este interfere diretamente na comunicação de dados das unidades remotas do PJSC. Essas certificações são necessárias para a prestação de serviços do item 1.

C) CONSÓRCIO:

A participação de consórcio fica vedada em virtude de ser objeto comum e passível de ser executado por diversas entidades empresárias individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

Vale ressaltar que a doutrina reconhece que a formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários. Diante desses pontos negativos, a participação de consórcios em procedimentos licitatórios só deve ser autorizada quando puderem ser observadas vantagens para o PJSC, o que não se verifica no caso em apreço.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Justificativa: Conforme art. 69, II, da Lei n. 14.133/2021

E) VISITA TÉCNICA:

1. As empresas interessadas em participar do Item 1 poderão, a seu critério, proceder à vistoria no local e avaliar as questões técnicas pertinentes, examinando o ambiente e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, considerando:

1.1. Período e hora: a vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 12h às 17h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

1.2. Local: comarcas do PJSC, conforme lista das unidades no Anexo III.

1.3. Forma de agendamento: por email dti.admredes@tjsc.jus.br.

1.4. Servidor ou equipe responsável: Seção de Administração de Redes irá agendar. O TSI do local será o responsável pelo acompanhamento.

2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação do edital, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas na realização dos serviços objeto deste edital.

F) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE:

Não se aplica.

G) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Garantia de execução de 5% sobre o valor relativo a serviços e suporte, de forma a garantir eventual indenização em caso de descumprimento contratual.

Justificativa: A garantia de execução de 5% sobre o valor relativo ao licenciamento é a mais adequada, de forma a garantir o cumprimento das cláusulas de suporte do contrato.

2. Para os itens 2 e 3:

2.1. Da licitante detentora da proposta mais bem classificada será exigida a comprovação de que A CONTRATADA seja revendedora ou distribuidora autorizada Advanced Partner (e/ou superior) da Fortinet.

2.2. Justificativa: garantir que a CONTRATADA esteja ligada ao fabricante no Brasil, principalmente pelo reconhecimento do contrato de suporte FortiCare que será adquirido, onde o fabricante está diretamente relacionado. A comprovação poderá ser por meio de: indicação da página Internet (URL do website) do fabricante que contenha essa informação; ou cópia do contrato entre o licitante e o fabricante; ou declaração do fabricante, informando que a licitante é fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada Advanced Partner (e/ou superior), preferencialmente em papel timbrado do fabricante caso solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, disponibilizando, entre outros, dados atualizados do fabricante que permitam a verificação da veracidade dos documentos.

X. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$) *	Valor Total Estimado (R\$) *
==	1	Serviços de Monitoramento (NOC) e Suporte Especializado da Rede SD-WAN pelo período de 60 meses	60	Meses		

Grupo 1	2	Renovação FortiManager, FMG serial VMTM22000906, de 25/01/2027 até 24/01/2032, com 60 meses de garantia	1	Unidade		
	3	Renovação FortiAnalyzer, FAZ8HGT221000125, de 25/01/2027 até 30/06/2029	1	Unidade		

**Valores de acordo com a proposta vencedora.*

1) APLICAÇÃO DO ART. 48, I OU III DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 (COTAS/PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP):

() Não há óbice à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e, caso aplicável, à divisão do(s) item(ns) em cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

(x) Não é possível aplicar o art. 48, I e/ou III, da LC n. 123/2006.

Justificativa: *Não se verificam as hipóteses legais de aplicação do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.*

A licitação exclusiva do inciso I é cabível apenas nos itens de contratação de valor até R\$ 80.000,00. O item 1 tem valor estimado de R\$ 5.222.800,20 e o Grupo 1, de R\$ 349.507,80, montantes que superam o limite legal.

A cota reservada do inciso III é cabível apenas na aquisição de bens de natureza divisível. O item 1 tem por objeto serviço contínuo de sustentação de rede, e não fornecimento de bens. O Grupo 1 é composto por duas licenças de renovação de garantia, cada uma vinculada a equipamento identificado por número de série, em quantidade unitária e insuscetível de fracionamento, conforme justificado no item XIII.2 deste Termo de Referência.

O afastamento do art. 48 não alcança os demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pelos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, notadamente o direito de preferência em caso de empate e o prazo para regularização fiscal e trabalhista, garantidos no edital.

2) JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

1.1) Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

1.1.1 Para o item 1:

Será necessária a contratação de um serviço contínuo de sustentação da rede SD-WAN, abrangendo atividades de monitoramento proativo, abertura e acompanhamento de chamados, gestão operacional e configuração de toda a infraestrutura SD-WAN. Esse serviço deverá contemplar:

- monitoramento de todos os links de dados instalados nas comarcas com abertura de chamados para as operadoras
- monitoramento e configuração dos dispositivos FortiGate e switches backbone instalados nas comarcas/unidades;
- monitoramento e configuração dos dois concentradores da rede SD-WAN localizados no Tribunal

de Justiça de Santa Catarina;

- monitoramento e configuração das plataformas de gerência FortiManager e FortiAnalyzer.

1.1.2 Para o item 2:

1 licença para renovação FortiManager, FMG serial VMTM22000906, de 25/01/2027 até 24/01/2032, com 60 meses de garantia

1.1.3 Para o item 3:

1 licença para renovação FortiAnalyzer, FAZ8HGT221000125, de 25/01/2027 até 30/06/2029 *

1.2) Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

Atualmente, a sustentação da rede SD-WAN é realizada por meio do contrato 118/2021, Sei 0044765-85.2021.8.24.0710, no qual a empresa contratada disponibiliza dois técnicos especializados em equipamentos Fortinet — sendo dois profissionais seniores. Esses técnicos são responsáveis pela administração, manutenção e suporte dos dispositivos FortiGate instalados nas comarcas/unidades, dos dois concentradores da rede SD-WAN localizados no Tribunal de Justiça, bem como pelo monitoramento e configuração dos switches backbone das comarcas.

Além dessa equipe, a contratada mantém três técnicos alocados no Centro de Gerência de Rede (NOC), responsáveis pelo monitoramento dos links das operadoras de telecomunicações e pela abertura e acompanhamento de chamados junto a essas empresas. Todos os profissionais executam suas atividades em regime 8x5.

No que se refere ao suporte dos sistemas de gerência, o licenciamento FortiCare contratado para o FortiManager e o FortiAnalyzer possui vigência de cinco anos, com término previsto para **28/01/2027**.

1.3) Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no Planejamento Estratégico Institucional ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Não

XI. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

XIII. PARCELAMENTO DO OBJETO (CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO):

XIII.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?

1. A adjudicação será:

1.1. Para o item 1: por item;

1.2. Para os itens 2 e 3: por agrupamento de itens.

XIII.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

O agrupamento dos itens 2 e 3 justifica-se devido ao aumento do desconto oferecido pelas licitantes devido ao ganho de escala. Caso haja ao desmembramento em itens o mercado tende a se comportar com o aumento individual dos preços. Além disso, o pacote incluindo vários itens proporciona também maior possibilidade de negociação de preços, visto que é possível analisar individualmente os preços propostos, com a diminuição do valor estimado da licitação. De outro lado, facilita-se e otimiza-se a gestão dos serviços de assistência técnica, pois o parcelamento gera riscos elevados à execução do projeto e surge a necessidade de gestão de conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram um mesmo equipamento ou sistema, dificultando a

identificação do fornecedor responsável pela execução da assistência técnica. A redução dos custos administrativos e dos custos gerenciais de vários contratos, representa mais um ponto a ser considerado na escolha pela integração dos itens na contratação. O parcelamento não é prática usual no mercado para este tipo de projeto. Todas as empresas que fornecem a garantia obrigatoriamente devem apresentar em seus quadros especialistas em todos os equipamentos objeto desta licitação, ou seja, todas as empresas atuantes neste ramo de mercado e qualificadas são plenamente capazes de oferecer a extensão de garantia para todos os itens. Assim, a adjudicação por grupo não restringirá a competição.

XIV. PRAZOS

O contrato terá os seguintes prazos:

- a) de vigência: a contar da data da assinatura da ordem de serviço até o adimplemento total das obrigações;
- b) Ordem de Serviço deverá ser gerada no máximo em 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- c) de execução: 60 meses, a contar do recebimento da primeira ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes;
- d) de início da execução de serviços e entrega das licenças da garantia dos equipamentos: 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, podendo ser prorrogado pela Seção de Administração de Redes em situações específicas;
- e) do refazimento do serviço não aceito pela fiscalização: 1 dia a partir do recebimento da notificação pela Contratada;
- f) De apresentação da garantia contratual: máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato;
- g) de substituição dos produtos fornecidos em desacordo com o edital: 5 dias após a notificação;
- h) da avaliação da infraestrutura do Tribunal de Justiça, caso seja necessário, pela CONTRATADA: máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

i) 1. Para o Grupo 1 - item 2:

Prazo de garantia mínimo de 60 meses contados a partir do recebimento provisório, contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço.

2. Para o Grupo 1 - item 3:

Prazo de garantia mínimo até 30/06/2029, iniciando-se a partir do recebimento provisório, contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço.

j) de apresentação das certificações dos profissionais que atenderão o PJSC: em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

XV. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

e) Sem prejuízo das multas previstas no item VI, alínea "E", a CONTRATADA estará sujeita a processo de extinção contratual, na forma da alínea "a", item 1, quando alcançar nível de qualidade ruim ou péssimo, apurado na forma do item VI, alínea "C", subitem 2, por três meses consecutivos ou quatro meses intercalados dentro do período de apuração de doze meses.

ANEXO II DA MINUTA CONTRATUAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Itens do Objeto

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Cod. ComprasNet
	1	Serviços de Monitoramento (NOC) e Suporte Especializado da Rede SD-WAN pelo período de 60 meses	60	Meses	26999
Grupo 1	2	Renovação FortiManager, FMG serial VMTM22000906, de 25/01/2027 até 24/01/2032, com 60 meses de garantia	1	Unidade	27740
	3	Renovação FortiAnalyzer, FAZ8HGT221000125, de 25/01/2027 até 30/06/2029 *	1	Unidade	27740

1. Serviço continuado de gerência de infraestrutura de rede que compõe a rede SD-WAN do PJSC

1.1 Deverá ser considerada neste item a prestação de serviços especializados de sustentação, operação e suporte da solução SD-WAN baseada em tecnologia Fortinet, implantada nas unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC).

1.2 Atualmente, a solução encontra-se instalada em aproximadamente 140 unidades, podendo ser expandida para até 161 unidades durante a vigência contratual estimada de 5 (cinco) anos.

1.3 Nas unidades jurisdicionais, a infraestrutura SD-WAN é composta, em regra, por 2 (dois) equipamentos FortiGate modelos 100E e/ou 100F, 2 (dois) switches de camada 3 (Layer 3) e até 4 (quatro) enlaces de comunicação de dados providos por operadoras credenciadas.

1.4 Na sede do PJSC, a solução contempla, entre outros componentes, 2 (dois) equipamentos concentradores FortiGate 1800F, até 6 (seis) concentradores MPLS das operadoras credenciadas, 1 (uma) instância FortiManager VM e 1 (um) equipamento FortiAnalyzer 800F.

1.5 Integram ainda o escopo da contratação os equipamentos FortiGate 100E utilizados na solução de gerenciamento da rede Out-of-Band (OOB) do PJSC, responsáveis pela conectividade dos enlaces de contingência empregados para administração remota e recuperação de falhas da infraestrutura de comunicação de dados.

1.6 Compete à CONTRATADA executar todas as atividades necessárias à sustentação da solução, incluindo, mas não se limitando a, monitoramento, administração, configuração, gerenciamento de políticas, atualização e correção de firmware, análise e diagnóstico de falhas, tratamento de incidentes, abertura e acompanhamento de chamados junto às operadoras de telecomunicações, apoio em mudanças planejadas, produção de relatórios operacionais e demais ações necessárias para assegurar a disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade operacional dos equipamentos e dos respectivos enlaces de comunicação de dados.

1.7 Para fins de dimensionamento da proposta, a CONTRATADA deverá considerar que a quantidade de unidades, equipamentos e enlaces poderá sofrer alterações ao longo da execução contratual, em função da expansão, modernização ou reestruturação da infraestrutura tecnológica do PJSC, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

1.8 Nestes serviços deverá ser incluso a alocação de 2 (dois) especialistas seniores para suportar os serviços da solução de SD-WAN da CONTRATANTE.

Justificativa:

A definição de alocação de 2 profissionais para os serviços de sustentação da rede SD-WAN justifica-se pelas características específicas do ambiente tecnológico do Tribunal, composto por aproximadamente 140 unidades distribuídas geograficamente em todo o Estado de Santa Catarina, interligadas por uma infraestrutura crítica de comunicação de dados.

A prestação dos serviços demanda acompanhamento contínuo, atuação recorrente em atividades de monitoramento, diagnóstico e tratamento de incidentes, bem como conhecimento aprofundado da arquitetura da rede, dos circuitos de comunicação, das políticas de roteamento, dos equipamentos instalados e das particularidades operacionais de cada unidade atendida.

Embora a Súmula 269 do TCU estabeleça como regra a remuneração vinculada a resultados ou níveis de serviço, as características deste objeto configuram situação excepcional, uma vez que a eficiência do atendimento está diretamente relacionada à manutenção de equipe técnica com conhecimento acumulado e permanente do ambiente tecnológico. A substituição frequente de profissionais ou a execução por demanda, sem a necessária continuidade operacional, implicaria aumento do tempo de diagnóstico e resolução de incidentes, com potencial impacto na disponibilidade dos serviços judiciais e administrativos suportados pela rede corporativa.

Destaca-se, ainda, que atualmente a sustentação da rede é realizada por dois técnicos especializados, cuja atuação contínua permite a preservação do conhecimento técnico do ambiente. Em situações de férias, afastamentos legais ou outras ausências, a existência de equipe familiarizada com a infraestrutura possibilita a continuidade dos serviços sem perda significativa de eficiência, reduzindo o tempo necessário para transferência de conhecimento e mitigando riscos operacionais.

Diferentemente da sustentação da rede SD-WAN, o serviço de NOC possui características distintas, estando voltado principalmente ao monitoramento dos enlaces de comunicação de dados que atendem as comarcas. Nessa contratação, optou-se por não estabelecer quantitativo mínimo de profissionais, uma vez que o interesse da Administração está concentrado no resultado efetivamente entregue. Assim, a contratação foi estruturada com base em acordos de nível de serviço (SLA), cabendo à contratada dimensionar sua equipe de forma a garantir o atendimento dos requisitos de desempenho e disponibilidade estabelecidos contratualmente.

Dessa forma, a definição da necessidade de 2 profissionais mostra-se tecnicamente necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços, a manutenção do conhecimento especializado do ambiente e o atendimento tempestivo das atividades de operação e troubleshooting da rede SD-WAN do Tribunal.

1.9 A prestação de serviços poderá ser realizada de forma remota. Caso seja necessário, estes especialistas deverão se deslocar para o site da CONTRATANTE em Florianópolis, para fins de atendimento on-site em caso de agendamento de janela específica, ou em casos de situações críticas, que necessite da presença física dos mesmos.

1.10 O horário de atendimento pelos especialistas deverá ser o mesmo das comarcas, no período compreendido entre 08:00 e 19:00h, em dias de semana (segunda a sexta), com exceções em casos de janelas de manutenção específicas ou em situações críticas. A jornada poderá ser dividida entre os técnicos especialistas, sendo que um deles atuará das 08:00 às 17:00h e o outro das 10:00 às 19:00h.

1.11 Deverá ser realizado um monitoramento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) pró-ativo da totalidade dos equipamentos e links que contemplam a rede SD-WAN, que atualmente são: 278 Fortigates 100E/100F, 2 concentradores Fortigate 1800F, 278 switches layer 3, 469 links de dados das operadoras credenciadas, 6 concentradores MPLS, 1 Fortimanager VM, 1 FortiAnalyzer 800F. Obs: tanto os Fortigates quanto os switches layer 3 funcionam em alta disponibilidade, empilhados.

1.12 Deverá ser realizado um monitoramento em regime 8x7 (oito horas por dia, sete dias por semana) pró-ativo dos concentradores da rede SD-WAN que são 2 Fortigates 1800 F.

1.13 O crescimento da planta do PJSC previsto para 5 anos é de até 161 unidades com até 4 links de dados, o que incrementaria proporcionalmente o número de Fortigates 100E/100F e o número de switches layer 3. Esse crescimento deverá ser contemplado pelo atual contrato.

1.14 Os links de dados das credenciadas e os 2 Fortigates 100E/100F serão conectados de forma distribuída nos 2 switches *layer 3* empilhados. Estes switches deverão ser configurados de modo a evitar a indisponibilidade total da comarca, em caso de falha de um dos Fortigates ou um destes switches.

1.15 A CONTRATADA será responsável pela instalação do switch *layer 3* na comarca e pelo acompanhamento da instalação dos Fortigates.

1.16 A CONTRATADA será responsável pela configuração e implantação de VLAN na rede local das unidades.

1.17 A CONTRATADA será responsável em elaborar os relatórios necessários a gestão da rede SD-WAN através do FortiAnalyzer e qualquer outro solicitado pela Seção de Administração de Redes, desde que seja factível com as informações disponibilizadas à CONTRATADA;

1.18 A CONTRATADA será responsável por repositório onde estarão armazenados todos os backups de configurações instalados nos equipamentos Fortigate e nos switches *layer 3*.

1.19 A CONTRATADA será responsável por prestar suporte aos usuários, caso ocorram problemas que porventura estejam relacionado à solução SD-WAN, incluído nesse caso o switch *layer 3*, como também por prestar atendimento à reclamações dos usuários de serviços/aplicações suportados pela infraestrutura SD-WAN.

1.20 Entende-se por monitoramento pró-ativo a condição de antecipação aos problemas através do acompanhando de alarmes dos dispositivos, visualizando mudanças nos perfis comuns de comportamento do ambiente, e/ou prevendo condições não ideais de funcionamento, incluindo no seu contexto:

1.21 Monitoramento para identificação e resolução de problemas em software e hardware;

1.22 Disponibilidade de fornecimento da energia elétrica na unidade monitorada;

1.23 Disponibilidade de funcionamento dos links de acesso WAN;

1.24 Disponibilidade de funcionamento de todos os dispositivos que compõem a rede SD-WAN;

1.25 Desempenho esperado e configurado pela solução no método de balanceamento de dos links;

1.26 Desempenho esperado e configurado de aplicações críticas e velocidade dos links fornecidos;

1.27 Desempenho e funcionamento adequado dos serviços de monitoramento envolvidos;

1.28 Encaminhamento de solicitação de substituição dos equipamentos junto às operadoras credenciadas

1.29 Encaminhamento de incidentes ao fabricante da solução atuando na abertura, acompanhamento, validação e encerramento adequado dos chamados de suporte tratados;

1.30 Encaminhamento e abertura de chamados junto às operadoras da CONTRATANTE atuando na abertura, acompanhamento, validação e encerramento adequado dos chamados de suporte tratados. Emissão de relatórios contendo os gráficos dos objetos monitorados e eventos do período, quando solicitado;

1.31 Suporte, administração e monitoramento das políticas e tarefas de backup das configurações;

1.32 Realização de revisões com periodicidade de 6 meses, validando que a configuração do ambiente está de acordo com as melhores práticas sugeridas pelo fabricante e pelo mercado;

1.33 O monitoramento deverá ser realizado, preferencialmente, por intermédio de softwares homologados pela Divisão de Redes de Comunicação, destacando as ferramentas de VPN do PJSC, Fortinet FortiManager, Fortinet FortiAnalyzer, serviços esses disponibilizados pela CONTRATANTE, devidamente licenciados ao quantitativo de dispositivos gerenciados.

1.34 Para o monitoramento dos switches das comarcas, a contratada deverá utilizar os sistemas de monitoramento já instalados, que são : Zabbix, Grafana e PRTG.

1.35 A Seção de Administração de Redes será responsável pelo fornecimento dos switches *layer 3* durante todo o contrato, mas a logística de configuração, troca, substituição e instalação será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.36 A CONTRATADA deverá controlar o SLA exigido das operadoras credenciadas referente aos chamados abertos, de modo a apresentar um relatório gerencial por mês que informe por operadora os chamados abertos com as seguintes informações: unidade do PJSC, circuito, data/hora da falha, data/hora abertura do chamado, data/hora recuperação falha, tempo total de indisponibilidade. Apresentar no relatório uma aba que apresente esse acompanhamento apresentando por mês o SLA contratado, % de chamados atendidos dentro do SLA e o % que não atendeu.

1.37 A CONTRATADA deverá controlar a qualidade dos links de dados das operadoras credenciadas, utilizando-se de relatórios do FortiAnalyzer.

1.38 Complementar ao monitoramento com softwares do fabricante, também deverá ser realizado, e não se limitando a esses, o uso das ferramentas Microsoft NPS, Microsoft AD e Microsoft DHCP, dos quais a empresa deverá ter pleno conhecimento e domínio;

1.39 Deverão ser fornecidos serviços de suporte que compreendam, entre outros, os seguintes procedimentos:

1.40 Sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento da solução;

1.41 Indicação de soluções tecnológicas que ofereçam uma série de vantagens com produtos de tecnologia de ponta, conforme necessidades do cliente e restrições de custo, capacidade e qualidade, objetivando sempre melhorias de desempenho, segurança e disponibilidade em suas redes, levando-se em conta os investimentos já realizados;

1.42 Acompanhamento na implantação de projetos, observando a adequação da interoperabilidade de equipamentos de diferentes fabricantes e tecnologias, para que a mesma ocorra de forma ordenada, observando requisitos de qualidade e assegurando níveis de serviços satisfatórios com a necessidade dos usuários;

1.43 Administração e configuração da solução de gerenciamento centralizado de SD-WAN;

1.44 Administração, configuração, instalação e manutenção dos switches *layer 3*.

1.45 Suporte em caso de indisponibilidade da solução;

1.46 Resolução de problemas que dependam da solução de SD-WAN, incluindo problemas de videoconferência, voz, dados;

1.47 Auxílio quanto as atualizações de sistema operacional e assinaturas através da solução de gerenciamento centralizado;

1.48 Realizar alterações de regras de SD-WAN e de roteamento estático, roteamento dinâmico (OSPF e BGP), PBF (Policy Base Routing) e tipos de NAT quando solicitado e configurados através da solução de gerenciamento centralizado;

1.49 Configuração de perfis de tráfego de SD-WAN como SLA baseado em aplicações.

1.50 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, cadastro atualizado contendo os nomes, telefones, endereços eletrônicos e demais informações de contato dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços e pelos escalonamentos operacionais e gerenciais.

2. Renovação FortiManager, FMG serial VMTM22000906, de 25/01/2027 até 24/01/2032, com 60 meses de garantia

2.1 Os equipamentos deverão estar cobertos por garantia do fabricante;

2.2 A garantia deve incluir substituição de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção, montagem ou utilização, pelo período especificado no termo de referência;

2.3 Os softwares fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no termo de referência;

2.4 A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, ou na sua ausência, na sede da contratante, Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis/SC, 88020-901, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição;

2.5 A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e *firmwares* dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

2.6 As atualizações incluídas devem ser do tipo “*minor release*” e “*major release*”, permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware.

2.7 Garantia e subscrições, pelo período de 60 (sessenta) meses com suporte do fabricante Fortinet modelo 24x7 FortiCare Contract.

3. Renovação FortiAnalyzer, FAZ8HGT221000125, de 25/01/2027 até 30/06/2029 (Equipamento com EOS anunciado)

3.1 Os equipamentos deverão estar cobertos por garantia do fabricante;

3.2 A garantia deve incluir substituição de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção, montagem ou utilização, pelo período especificado no termo de referência;

3.3 Os softwares fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no termo de referência;

3.4 A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, ou na sua ausência, na sede da contratante, Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis/SC, 88020-901, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição;

3.5 A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e *firmwares* dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

3.6 As atualizações incluídas devem ser do tipo “*minor release*” e “*major release*”, permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware.

3.7 Garantia e subscrições, pelo período de 60 (sessenta) meses com suporte do fabricante Fortinet modelo 24x7 FortiCare Contract.

ANEXO III DA MINUTA CONTRATUAL - RELAÇÃO DAS UNIDADES E COMARCAS ABRANGIDAS PELA CONTRATAÇÃO.

Relação das unidades e comarcas abrangidas pela contratação (doc. 11114011).

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona**, **Diretor**, em 05/10/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **11266126** e o código CRC **41B456EC**.

Unidades do PJSC		
Local	Sg. Anatel	Endereço
Abelardo Luz	ADZ	v. Padre Joao de Smedet, 1667, Abelardo Luz - SC, 89830-000, Brasil
Anchieta	AHT	Av. Anchieta, 722, Anchieta - SC, 89970-000
Anita Garibaldi	AGD	Rua: Vidal Ramos Junior, 82, centro Anita Garibaldi-SC. 88590-000
Araquari	AQI	Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro, Araquari - SC, 89245-000
Ararangua	ARU	Av Coronel Joao Fernandes, 195, Centro - Ararangua
Armazem	AZM	Rua Luiz Gonzaga Westrupp, 85 - Centro, Armazem - SC, 88740-000
Ascurra	ASC	Rua Benjamin Constant, 1097, Ascurra - SC, 89138-000
Balneário Camboriú	BCU	Av. das Flores - Estados, Balneário Camboriú - SC, 88339-900, Brasil
Balneário Camboriú - Unidade Avancada (vara da família)	BCU	Rua 916 S/N, centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-570
Balneário Picarras	PCX	Rua Eulalio da Trindade, 26 - Centro, Balneário Picarras - SC, 88380-000
Barra Velha	BVH	Rua Jose Patrocinio de Oliveira, 1003 - Centro, Barra Velha - SC, 88390-000, Brasil
Biguaçu	BGC	Av. Rio Branco, 29 - Centro, Biguaçu - SC, 88160- 000
Biguaçu - Unidade Avancada	BGC	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 22, Centro. Edifício Alcântara Business Center, 15. andar, sala
Blumenau	BNU	Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha, Blumenau - SC, 89036-901
Blumenau - Furb	BNU	Praca Vitor Konder, 02 - Centro, Blumenau - SC, 89010-150, Brasil
Bom Retiro	BMR	Rua Quatorze de Janeiro, 165, Bom Retiro - SC, 88680-000
Braco do Norte	BON	Praca Padre Roher, 118 - Centro, Braco do Norte - SC, 88750-000
Brusque	BQE	Rua Eduardo Von Buettner, 55 - Centro 1, Brusque - SC, 88350-050
Brusque - Unidade Avancada	BQE	Rua Joao Bauer, n. 434, centro, 1º andar, Ed. Platinum, Cep 88350-100
Cacador	CDR	Rua Conselheiro Mafra, 790 - Centro, Cacador - SC, 89500-000
Cacador - Unidade Avancada -Vara da Família	CDR	Rua Curitibaanos, 138, Centro, 89.500-079
Camboriú	CBW	Av. Sao Paulo, 1271 - Santa Regina, Camboriú - SC, 88340-000
Campo Belo do Sul	CBK	Rua Maj. Teodósio Furtado, 30, Campo Belo do Sul - SC, 88580-000
Campo Ere	CEW	Rua Maranhao, 865 - Centro, Campo Ere - SC, 89980-000
Campos Novos	CNV	Pc Lauro Müller, 121 - Centro, Campos Novos - SC, 89620-000
Canoinhas	CNI	Rua Duque de Caxias, 80, Centro, Canoinhas -SC, 89460-102
Capinzal	CNZ	Rua Carmelo Zocolli, 133, Capinzal - SC, 89665- 000
Capivari de Baixo	CPVA	Rua João Rodrigues Martins, 164 - Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000
Catanduvas	CTV	Rua Alm. Tamandare, 2776 - Centro, Catanduvas - SC, 89670-000, Brasil
Chapeco	CCO	Rua Augusta Muller Bohner, 300, Bairro Passo dos Fortes - Chapeco - SC, Brasil
Chapeco - UNOCHAPECO	CCO	Servidao Anjo da Guarda, 295-D, Bloco G - 2º Piso, Bairro Efapi - Chapeco - SC, Brasil
Concordia	CDA	Travessa Silvio Roman, 45 - Nossa Senhora da Salete, Concordia - SC, 89700-316
Coronel Freitas	CLF	Rua Minas Gerais, 586, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000
Correia Pinto	KPO	Rua Vitoria Regia, 254, Correia Pinto - SC, 88535-000
Criciúma	CUA	Av. Santos Dumont, s/n - Milanese, Criciúma - SC, 88804-578
Criciúma - Unesc	CUA	Av. Universitaria, n. 1105, Bairro Universitario, Crisciuma-SC, 88806-000
Cunha Pora	CNP	Rua Benjamin Constant, 832, Cunha Pora - SC, 89890-000
Curitibanos	CBS	Rua Antônio Rossa, 241 - Centro, Curitibanos - SC, 89520-000
Descanso	DCS	Rua Tomas Koproski, 615, Descanso - SC, 89910-000
Dionísio Cerqueira	DCQ	Av. Washignton Luis, 670, Dionísio Cerqueira - SC, 89950-000
Florianópolis - Academia Judicial e UDB	FNS	Rua Alm. Lamego, 1386 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-120

Florianopolis - ACCR	FNS	Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro, Florianopolis, Santa Catarina, CEP: 88015-230
Florianopolis - Concentrador - sede	FNS	SEDE - Rua alvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianopolis, Santa Catarina, CEP: 88020-901
Florianopolis - Eduardo Luz	FNS	Rua Jose da Costa Moelmann, 197, Centro, Florianopolis/SC, 88020-170
Florianopolis - Estreito	FNS	Rua Sao Jose, 300 - Balneario, Florianopolis - SC, 88075-310
Florianopolis - Norte da Ilha / UFSC	FNS	Av. Desembargador Vitor Lima, n. 183, Campus da UFSC, Trindade, Florianopolis - SC, 88040400
Florianopolis - Norte da Ilha - Fórum	FNS	SC 401 - Rodovia Jose Carlos Daux, 4190, Edificio High Tech Business Center, 3º andar, Torre A - Sa
Forquilha	FQA	Rua Ivo Manoel Mezzari, 44 - Santa Ana, Forquilha - SC, 88850-000
Fraiburgo	FGO	Av. Curitiba, 375 - Centro, Fraiburgo - SC, 89580-000
Garopaba	GRB	Rua Santa Rita, 100, Garopaba - SC, 88495-000
Garuva	GRV	Av. Celso Ramos, 1226 - Centro, Garuva - SC, 89248-000
Gaspar	GPR	Rua Prefeito Julio Schramm, n. 33, bairro Sete de Setembro, CEP 89114-900
Guaramirim	GMM	Rua Joao Sotter Correa, 300 - Amizade, Guaramirim - SC, 89270-000
Herval do Oeste	HVD	Rua Nereu Ramos, n. 891, esquina com a Rua Castro Alves - Bairro Vila Militar - CEP 89.610-000
Ibirama	IIR	Rua Dr. Getulio Vargas, 800, Ibirama - SC, 89140- 000
Icara	YCA	Rua Salete Scott dos Santos, 150 - Jardim Simone, Icara - SC, 88820-000
Imarui	IRU	Avenida Governador Celso Ramos, nº 388, Centro, CEP 88.770-000 - Imarui/SC
Imbituba - Forum	IMA	Rua Ernani Cotrin, 643, centro
Indaial	IDL	Rua Tiradentes, 111 - Centro, Indaial - SC, 89080030
Ipumirim	IMK	Rua Bento Gonçalves, 143, Ipumirim - SC, 89790- 000
Ita	ITA	Rua Onze, 500, Ita - SC, 89760-000
Itaipopolis	ILS	Rua Alfredo Fernandes Luiz, 130, Itaipopolis - SC, 89340000
Itajai	IAI	Rua Uruguai, 222 - Centro, Itajai - SC, 88302-900
Itajai - Forum Universitario	IAI	Av. Joca Brandao, 655 Centro Itajai - SC 88301- 441
Itapema	IEA	Rua 700, 270 - Casa Branca, Itapema - SC, 88220-000
Itapiranga	IPX	Rua Sao Jose, 10, Itapiranga - SC, 89896-000
Itapoa	ITH	Rua Mariana Michels Borges, 776 - Paese, Itapoa - SC, 89249-000
Ituporanga	IUP	Rua Joaquim Boeing - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Jaguaruna	JUU	Rua Nestor Horacio Luiz, /n, Loteamento Cristo Rei, Jaguaruna - SC, 88715-000
Jaragua do Sul	JGS	Rua Guilherme Cristiano Wackerhagen, 87 - Vila Nova, Jaragua do Sul - SC, 89259-300
Jaragua do Sul - Unidade Avancada	JGS	Rua João Planincheck, 1990. Centro Executivo Blue Chip, 10.andar
Joacaba	JCA	Rua Salgado Filho, 160, Joacaba - SC, 89600- 000
Joacaba - Unidade Avancada	JCA	Rua Getulio Vargas, n. 2125, Bairro Flor da Serra, (Bl. Direito da Unoesc) Joacaba - SC, 89.600-000
Joinville	JVE	Rua Hermann August Lepper, 980 - Saguacu, Joinville - SC, 89221-902,
Joinville - Forum Fazendario	JVE	Rua Hermann August Lepper, 1060 - Saguacu, Joinville - SC, 89221-902,
Lages	LGS	Av. Belizario Ramos, 3650 - Sagrado Coracao de Jesus, Lages - SC, 88502-905
Lages - Unidade Avancada	LGS	Av. Mal Castelo Branco, n. 170 - Bloco da Uniplac (CEJUSC) Universitario, Lages -SC, 88509-900
Laguna	LGA	Rua Arcangelo Bianchini, 69 - Progresso, Laguna - SC, 88790-000
Lauro Müller	LML	Rua Pedro Raimundo, 15, Lauro Muller - SC, 88880-000
Lebon Regis	LNG	Rua Valdir Ortiga, 45, Lebon Regis - SC, 89515- 000
Mafra	MFA	Av. Cel. Jose Severiano Maia, 863 - Buenos Aires, Mafra - SC,89300-330
Maravilha	MVH	Av. Anita Garibaldi, 1181, Maravilha - SC, 89874- 000
Meleiro	MEI	Rua Jose Mezari, 281 - Jardim Italia, Meleiro - SC, 88920-000
Modelo	MDL	Rua Pres. Vargas, 20, Modelo - SC, 89872-000

Mondai	MOI	Rua Waldemar Ernesto Glufke, nº, 71, centro, Mondai, 89893-000
Navegantes	NVG	Rua Manoel Leopoldo Rocha, 765, bairro Sao Domingos, Navegantes, CEP 88370-564 Antigo - Av. Pref. Jo
Orleans	OLS	Rua Rui Barbosa, 320, Orleans - SC, 88870-000
Otacilio Costa	OTO	Rua Balduino Westphal - s/n, Otacilio Costa - SC, 88540-000
Palhoca - Forum	PAC	Av. Hilza Terezinha Pagani, 409 - Loteamento Pagani, Palhoca - SC, 88132-256
Palhoca - Aririu - Arquivo Central	PAC	Rua Jorge Marcelino Coelho, 420, Guarda do Cubatao, Palhoca, SC ,88135-300
Palhoca - Brejaru - Arquivo Central	PAC	Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, 393, Centro Empresarial e Industrial Palhoca, Jardim Eldorado,
Palmitos	PLI	Rua Padre Manoel da Nobrega, 67 - Centro, Palmitos - SC, 89887-000
Papanduva	PPV	Rua Simeao A.de Almeida, 411, Papanduva - SC, 89370-000
Pinhalzinho	PZO	Av. Recife, 1700, Pinhalzinho - SC, 89870-000
Pomerode	POD	Rua XV de Novembro, 700 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Ponte Serrada	PSW	Rua Tres de Maio, 460, Pte. Serrada - SC, 89683- 000
Porto Belo	PEL	Rua Maurilio M. da Silva, 252 - Pereque, Porto Belo - SC, 88210-000
Porto Uniao	PUN	Rua Voluntarios da Patria, 365 - Cidade Nova, Porto Uniao - SC, 89400-000
Presidente Getulio	PEU	Rua Curt Hering, 19 - Centro, Pres. Getulio - SC, 89150-000
Quilombo	QBO	Rua Presidente Juscelino, 703, Quilombo - SC, 89850-000
Rio do Campo	RCP	Rua Vinte e Nove de Dezembro, 34 - Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000
Rio do Oeste	RIO	Rua XV de Novembro, 1570 - Jardim Primavera, Rio do Oeste - SC, 89180-000
Rio do Sul	RSL	Rua Dom Bosco, 820 - Jardim America, Rio do Sul - SC, 89160-000
Rio Negrinho	RIN	Rua Carlos Hantschel, 425 - Bela Vista, Rio Negrinho - SC, 89295-000
Rio Negrinho - Nova Vara	RIN	Rua Teodoro Junktum, n. 144, 2 andar, Bairro Centro, Ed. Vimasa - Rio Negrinho - SC, 89295- 000
Santa Cecilia	SCC	Av. 15 de Novembro - s/n, Santa Cecilia - SC, 89540-000
Santa Rosa do Sul	SEQ	Rua Raul Jose dos Santos, 120 - Centro, Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000
Sao Bento do Sul	SBS	Av. Sao Bento, 401 - Rio Negro, Sao Bento do Sul - SC, 89287-355
Sao Carlos	SRL	Rua La Salle, 243, Sao Carlos - SC, 89885-000
Sao Domingos	SDX	Rua Brasil, 285, Sao Domingos - SC, 89835-000
Sao Francisco do Sul	SFS	Rua Cel. Oliveira, 289, Sao Francisco do Sul - SC, 89240-000
Sao Joao Batista	SJS	Rua Otaviano Dadam, 201, Sao Joao Batista - SC, 88240-000
Sao Joaquim	SJQ	Rua Domingos Martorano, 302, Sao Joaquim - SC, 88600-000,
Sao Jose - Almoxarifado Central e Grafica	SOO	Rua Pedro Cota de Castro, n. 3225-3355, Sao Luiz, Sao Jose, Santa Catarina, CEP: 88106-802
Sao Jose - Deposito	SOO	Rua Vereador Arthur Manoel mariano, n. 501 - Forquilha, Sao Jose-SC 88106-500
Sao Jose - Forum	SOO	Rua Domingos Andre Zanini, 380 - Barreiros, Sao Jose - SC, 88117-200
Sao Jose do Cedro	SSC	Rua Padre Aurelio, 235, Sao Jose do Cedro - SC, 89930-000
Sao Lourenco do Oeste	SNX	Rua Dom Pedro II, 966, Centro, 89990-000 Sao Lourenco do Oeste SC
Sao Miguel do Oeste	SGE	Rua Marcilio Dias, 2070 - Sagrado Coracao, Sao Miguel do Oeste - SC, 89900-000
Seara	SAR	Rua do Comercio, 171, Seara - SC, 89770-000
Sombrio	SMO	Rua Edilio Antônio da Rosa, 974 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000
Sto Amaro Imp. - Forum	SIZ	Rua Frei Fidencio Feldmann, 425 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC, 88140-000
Sto Amaro Imp. - Unidade Avancada	SIZ	Rua Frei Fidêncio Feldmann, 199 - Sala 2 - Santo Amaro da Imperatriz – Santa Catarina
Taio	TAO	Rua Expedicionario Rafael Busarello, 484, Centro - Taio - SC
Tangara	TAN	Rua Luis Menoncin, 10 - Centro, Tangara - SC, 89642-000
Tijucas	TIJ	Rua Florianopolis, 130 - Centro, Tijucas - SC, 88200-000
Timbo	TIO	Rua Honorato Tonolli, 177, Bairro das Nações , CEP 89120-000

Trombudo Central	TBC	Rua Emilio Graubner, 300, Trombudo Central - SC, 89176-000
Tubarao	TRO	Rua Wenceslau Braz, 560 - Vila Moema, Tubarao - SC, 88705-069
Turvo	TVO	Rua Raul Manfredini, 520 - Cidade Alta, Turvo - SC, 88930-000
Urubici	UUI	Rua Nereu Ramos, 200, Urubici - SC, 88650-000
Urussanga	UUG	Rua Barao do Rio Branco, 115 - Centro, Urussanga - SC, 88840-000
Videira	VII	Av. Manoel Roque, 268 - Alvorada, Videira - SC, CEP 89560-000 mudou para 89562-038
Xanxere	XXE	Rua Victor Konder, 898 - Centro, Xanxere - SC, 89820-000
Xaxim	XXM	Rua Rui Barbosa, 385 - Centro, Xaxim - SC, 89825-000
Penha	PEN	Avenida Nereu Ramos, 315, Centro - Penha
Rio do Sul - Novo Fórum	RSL	Rua 15 de Novembro S/N, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul
Florianópolis-Saldanha Marinho	FNS	Rua Saldanha Marinho sl 604 374 Centro Florianópolis SC
Sao Carlos - Unidade Avancada	SRL	Rua Castelo Branco, 218, São Carlos - SC, 89885-000
Guabiruba	GBR	Rua Brusque, 804, Centro, Guabiruba-SC
Florianópolis - Torre 1	FNS	Rua Alvaro Millen
Florianópolis - Torre 2	FNS	Rua Alvaro Millen
Florianópolis - Forum da Capital	FNS	Rua Alvaro Millen
Florianópolis - Datacenter	FNS	Rua Alvaro Millen
Florianópolis-Executivo Estadual	FNS	Rua Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis, SC